



10

## **DECLARAÇÃO DOS DIREITOS**

### **Entregue a uma pessoa que se encontra em prisão preventiva no âmbito de um processo de comparência imediata ou de uma comparência por auto após revogação do controlo judicial**

Foi levado/a perante o Tribunal Correccional e foi colocado/a em prisão preventiva até à data da audiência em que será julgado/a pelos factos que lhe são imputados. O presente documento lembra-lhe os principais direitos de que beneficia.

#### **Pode manter este documento durante todo o período de prisão preventiva**

##### **Conhecimento da infracção**

Tem o direito de conhecer a qualificação, a data e o local onde tenha sido cometida a infracção pela qual foi processado/a e os motivos que justificaram a sua colocação em prisão preventiva.

##### **Assistência por um advogado**

Pode solicitar ser assistido/a por um advogado à sua escolha ou oficioso. Pode livremente comunicar ou corresponder-se por escrito com o seu advogado e este pode assistir à audiência, para o que deve estar avisado.

##### **Direito de permanecer em silêncio**

Perante o tribunal, pode escolher prestar declarações, responder às questões que lhe forem colocadas ou ficar em silêncio.

##### **Assistência de um intérprete**

Se não fala ou não percebe a língua francesa, tem o direito de ser assistido/a gratuitamente por um intérprete durante as suas audições e para comunicar com o seu advogado.

##### **Direito de solicitar a sua libertação**

A qualquer momento pode solicitar ao tribunal a sua libertação.

##### **Duração da privação de liberdade**

A sua prisão preventiva durará até à data da sua comparência ou da sua nova comparência perante o Tribunal Correccional.

Se foi colocado/a em prisão preventiva pelo juiz das liberdades e da detenção no âmbito de um processo de comparência imediata, esta prisão não poderá ser superior a três dias úteis.

Se foi colocado/a em prisão preventiva pelo juiz das liberdades e da detenção por motivo de desrespeito do seu controlo judicial ordenado na expectativa da sua comparência

perante o Tribunal Correccional, esta prisão poderá exceder dois meses.

Se foi colocado/a em prisão preventiva pelo Tribunal Correccional que remeteu o seu processo para audiência posterior, a sua prisão não poderá ultrapassar um período de seis semanas ou um período de quatro meses se o delito de que é acusado é punido com mais de sete anos de prisão.

### **Informações de determinadas pessoas**

Tem o direito de informar as pessoas que pretender, e especialmente os membros da sua família, sobre a prisão preventiva de que foi objecto.

Pode também solicitar avisar as autoridades consulares do seu país se for de nacionalidade estrangeira.

### **Exame por um médico**

Pode solicitar para ser examinado/a por um médico.

### **Acesso ao seu processo**

O seu advogado tem acesso ao seu processo e pode solicitar uma cópia do mesmo. Também tem o direito de solicitar uma cópia.